

---

## **COBERTURA ADICIONAL Nº 210 - DE RISCOS DE GREVES**

---

### **CLÁUSULA 1 - RISCOS COBERTOS**

---

- 1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma, a seu cargo, as perdas e danos, que sobrevenham ao objeto segurado, causados por:
  - a) grevistas, "lockout", pessoas participando em distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; ou
  - b) Greve, "lockout", distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis.
- 1.2. Este seguro cobre ainda avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento e/ou a lei e costumes brasileiros que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar a perda proveniente de um risco coberto por esta cobertura adicional.

### **CLÁUSULA 2 - PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**

---

- 2.1. Além das exclusões constantes da Cobertura Básica contratada, o presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas consequentes, direta ou indiretamente, de:
  - a) má conduta intencional do Segurado;
  - b) falta total, parcial ou obtenção de mão-de-obra de qualquer natureza que seja resultante de qualquer greve, "lockout", distúrbio trabalhista, tumulto ou comoção civil;
  - c) qualquer reclamação com base na perda ou frustração da viagem ou aventura; e
  - d) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante.

### **CLÁUSULA 3 – PRAZO DE CANCELAMENTO**

---

- 3.1. Esta cobertura adicional poderá ser cancelada, ressalvados os riscos em curso, mediante aviso prévio, por escrito, que não poderá exceder 7 (sete) dias.

### **CLÁUSULA 4 - FRANQUIA**

---

- 4.1. Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

### **CLÁUSULA 5 - RATIFICAÇÃO**

---

- 5.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.